
LEI N. 24

Desapropria o terreno em aberto no Largo de S. Bento, entre a igreja e o edificio da Companhia Paulista

O dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber que a Camara decretou, e eu promulgo na fórma do regimento, a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica considerado de utilidade publica o espaço de terreno em aberto no Largo de São Bento, entre a igreja de S. Bento, e o edificio da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, para ser desde já aproveitado para uma via de comunicação entre o largo de São Bento e o de Santa Ephigenia.

Art. 2.º — O Intendente providenciará para que tenha immediata execução esta deliberação, evitando assim que se comece ou prosiga qualquer edificação no referido logar.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Cumpra-se. E o Intendente Municipal a faça imprimir e publicar.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 24 de Março de 1893.

Dr. Pedro Vicente de Azevedo.

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Secretario da Camara,
Antonio Vieira Braga.
